72

VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO **E LOTERIAS**

CIRCULAR Nº 689, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

Dá publicidade à nova versão do Regulamento do Prêmio Nacional de Monografia do FGTS.

A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 7°, inciso II, da Lei n.º 8.036/90, de 11/05/1990, e de acordo com o Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684/90, de 08/11/1990 alterado pelo Decreto nº 1.522/95, de 13/06/1995, em consonância com a Lei nº 9.012/95, de 11/03/1995, baixa a presente Circular.

1 Divulga nova versão do Regulamento do Prêmio Nacional de Monografia do FGTS, instituído pela Resolução nº 763 do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2 A versão do Regulamento, de que trata esta Circular, está

disponível no sítio da CAIXA (www.caixa.gov.br), opção "downloads" e do FGTS (www.fgts.gov.br).

3 A solenidade de premiação será realizada na segunda reunião ordinária do Conselho Curador do FGTS, no ano de 2016, na cidade de Brasília-DF, em local a ser divulgado no sítio do FGTS

(www.fgts.gov.br).

4 Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Circular CAIXA nº 676, de 14.04.2015.

FABIO FERREIRA CLETO Vice-Presidente

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA-GERAL SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS CONTÁBEIS E DE AUDITORIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.409, DE 25 DE AGOSTO DE 2015

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM Nº 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM N° 308, de 14 de maio de 1999, declara RE-GISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 25/08/2015, e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nos 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir

Auditor Independente - Pessoa Jurídica CARRARO & ASSOCIADOS AUDITORES INDEPEN-DENTES - SOCIEDADE SIMPLES CNPJ: 21.106.824/0001-10

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.412, DE 26 DE AGOSTO DE 2015

O Superintendente de Normas Contábeis e de Auditoria da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada através da Deliberação CVM N° 176, de 03 de fevereiro de 1995, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 12 das Normas contidas na Instrução CVM N° 308, de 14 de maio de 1999, declara REGISTRADO na Comissão de Valores Mobiliários, a partir de 02/06/2015, com a nova denominação social e autorizado a exercer a atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, de acordo com as Leis Nos 6385/76 e 6404/76, o Auditor Independente a seguir referido: Auditor Independente - Pessoa Jurídica

Nova Denominação Social SAX AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIEDADE SIMPLES - ME

CNPJ: 09.253.880/0001-82

SAX SLAVIC AUDITORES INDEPENDENTES - SOCIE-

DADE SIMPLES

CNPJ: 09.253.880/0001-82

JOSÉ CARLOS BEZERRA DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 14.414, DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, cancela, a pedido, a autorização concedida a ECONOPREV CON-SULTORIA FINANCEIRA LTDA, CNPJ nº 17.615.051, para prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no Art. 27 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA **FAZENDÁRIA**

SECRETARIA EXECUTIVA

ATO DECLARATÓRIO Nº 17, DE 28 DE AGOSTO DE 2015

Ratifica o Convênio ICMS 88/15.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 5°, e pelo parágrafo único do art. 37 do Regimento desse Conselho, declara ratificado o Convênio ICMS Regimento desse Consento, declara fatnicado o Convento ICMs 88/15, que autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a reduzir juros e multas mediante quitação ou parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS, na forma que especifica, celebrado na 245ª reunião extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 18 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 20 de agosto

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

COMITÊ GESTOR DO ESOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a liberação do Módulo Consulta Qualificação Cadastral on-line para atendimento do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014; Resolução nº 2, de 3 de julho de 2015 do Comitê Gestor do

O COMITÊ GESTOR DO eSOCIAL, no uso das atribuições previstas no art. 5° do Decreto n° 8.373, de 11 de dezembro de 2014 e considerando necessidade de realizar os batimentos dos dados cadastrais dos trabalhadores de forma a garantir sua correção antes de serem inseridos no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, resolve:

Art. 1° O Módulo Consulta Qualificação Cadastral on-line é

a ferramenta que verificará se o Número de Identificação Social - NIS e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF estão aptos para serem utilizados no eSocial, conforme descrito no item 4.2.2 do Manual de Orientações do eSocial, versão 2.1 aprovado pela Resolução n $^\circ$ 2, de 3 de julho de 2015 do Comitê Gestor do eSocial Art. 2° A implantação do Módulo Consulta Qualificação Cadastral on-line se dará

I - para empregadores/empregados domésticos: a partir de 31/08/2015;

II - demais obrigados ao eSocial: a partir de 01/02/2016. Art. 3º Os órgãos e entidades integrantes do Comitê Gestor do eSocial definirão as rotinas, no âmbito de suas competências, para atendimento ao disposto nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

CLÓVIS BELBUTE PERES

JANAÍNA DOS SANTOS DE QUEIROZ p/Instituto Nacional do Seguro Social

JARBAS DE ARAÚJO FÉLIX p/Ministério da Previdência Social

JOSÉ ALBERTO REYNALDO MAIA ALVES FILHO p/Ministério do Trabalho e Emprego

> VIVIANE LUCY DE ANDRADE p/Caixa Econômica Federal

SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES **INTERNACIONAIS** COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO **ADUANEIRA**

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2.015, DE 27 DE MAIO DE 2015

Enquadra veículos em "Ex" da TIPI

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, tendo em vista o disposto na Nota Complementar NC (87-3) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e na Instrução Normativa nº 929, de 25 de março de 2009, e ainda o que consta do processo nº 10030.000035/0215-58, declara:

Art. 1º Os veículos relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo cumprem as exigências para enquadramento no Ex-02 do código 8702.10.00 da TIPI.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO

ANEXO ÚNICO

Nome do veículo: VW 5.150 OD
Versão: Escolar
Capacidade de transporte: 11 (onze) pessoas sentadas, incluindo o motorista
Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 3.800 cm³ / Volume interno do habitáculo = 25.496,9 dm³
Marca chassi: VW / Marca carroceria: Mascarello
Fabricante: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA

Nome do veículo: VW 15.190 EOD ESC POWER

Versão: Escolar

Versão: Escolar
Capacidade de transporte: 57 (cinquenta e sete) pessoas sentadas, incluindo o motorista
Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 4.600 cm³ / Volume interno do habitáculo = 39.777,4 dm³
Marca: VW
Fabricante: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA

Ano/modelo: 2015/2015

Ano/modelo: 2015/2015

Nome do veículo: VW 8.160 OD

Versão: Escolar

Capacidade de transporte: 23 (vinte e três) pessoas sentadas, incluindo o motorista
Tipo de ignição: por compressão (diesel)

Cilindradas: 3.800 cm³ / Volume interno do habitáculo = 26.959 dm³

Marca chassi: VW / Marca carroceria: Mascarello

Fabricante: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA
Ano/modelo: 2015/2015

Ano/modelo: 2015/2015

Nome do veículo: VW 15.190 ODR Versão: Escolar

Versão: Escolar
Capacidade de transporte: 56 (cinquenta e seis) pessoas sentadas, incluindo o motorista
Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 4.600 cm³ / Volume interno do habitáculo = 46.664,5 dm³
Marca chassi: VW / Marca carroceria: Mascarello
Fabricante: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA

Ano/modelo: 2015/2015

Anomodeio: 2015/2015
Nome do veículo: VW 15.190 EOD HD
Versão: Escolar
Capacidade de transporte: 49 (quarenta e nove) pessoas sentadas, incluindo o motorista
Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 4.600 cm³ / Volume interno do habitáculo = 35.497,2 dm³
Marca: VW

Marca: V W Fabricante: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA

Ano/modelo: 2015/2015

Nome do veículo: VW 15.190 EOD SUPER

Versão: Escolar

apacidade de transporte: 61 (sessenta e uma) pessoas sentadas, incluindo o motorista

Capacidade de diasporte. O (essentia e una) pessoas sentadas, incluindo o Tipo de ignição: por compressão (diesel)
Cilindradas: 4.600 cm³ / Volume interno do habitáculo = 46.924,6 dm³
Marca: VW
Fabricante: MAN LATIN AMERICA IND. E COM. DE VEÍCULOS LTDA

Ano/modelo: 2015/2015

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E CONTENCIOSO COORDENAÇÃO-GERAL DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 185, DE 28 DE JULHO DE 2015

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP EMENTA: REGIME DE APURAÇÃO NÃO CUMULATI-VA. OPERADOR PORTUÁRIO. PAGAMENTO FEITO A ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA. CRÉDITO. IMPOSSIBILIDADE.

Não dá direito a crédito no regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep o valor pago, pelo operador portuário, a trabalhadores portuários com vínculo empregatício ou a trabalhadores avulsos que lhe prestem serviço por intermédio do Órgão Gestor de Mão-de-Obra, visto não serem tais dispêndios ca-racterizados como insumo e que as duas situações referem-se a pa-

gamentos de mão-de-obra feitos a pessoa física.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.815, de 2013, art. 32, 33, 34, 39 e 40; Lei nº 10.637, de 2002, art. 3º, caput II, e § 2º, I; IN SRF nº 247, de 2002, art. 66, I, "b", "b.2", § 5º, II, "b".

ASSUNTO: CONTRIBUIÇÃO PARA O FINANCIAMENTO. DA SECURDADE.

TO DA SEGURIDADE

TO DA SEGURIDADE SOCIAL - COFINS EMENTA: REGIME DE APURAÇÃO NÃO CUMULATI-VA. OPERADOR PORTUÁRIO. PAGAMENTO FEITO A ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA. CRÉDITO. IMPROCEDÊNCIA.

insumo e que as duas situações referem-se a pagamentos de mão-de-

obra feitos a pessoa física.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Lei nº 12.815, de 2013, art. 32, 33, 34, 39 e 40; Lei nº 10.833, de 2003, art. 3°, caput e II, e § 2°, I; IN SRF nº 404, de 2004, art. 8°, I, "b", "b.2", § 4°, II, "b".

FERNANDO MOMBELLI Coordenador-Geral

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 211, DE'5 DE AGOSTO DE 2015

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA

JURÍDICA - IRPJ EMENTA: MERCADORIA DESTINADA A ZONA FRAN-CA DE MANAUS. ICMS INCIDENTE NA OPERAÇÃO. DES-CONTO INCONDICIONAL

O desconto concedido na nota fiscal cujo destinatário está sediado na Zona Franca de Manaus, de valor equivalente ao ICMS incidente na operação, em atendimento à legislação que concede a isenção desse tributo, reveste-se da qualidade de desconto incondicional, podendo ser deduzido da receita bruta para fins de apuração da base de cálculo do IRPJ.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Constituição Federal, art. 155, inciso II; Lei Complementar nº 24, de 1975; Decreto-Lei nº 1.598, de